



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 413/1999

ELEVA O NÚMERO DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE SEGURIDADE SOCIAL E SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PREVISTO NO ARTIGO 47 DA RESOLUÇÃO 389/96.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 19, item I**, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O **caput** do **Art. 47** da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 – Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 47.** As Comissões Permanentes, com igual número de suplentes, serão constituídas de:

I – 9 membros as de:

- a) Constituição, Justiça e Redação;
- b) Orçamento, Finanças e Tributação; e
- c) Fiscalização e Controle;

II – 7 membros as de:

- a) Educação, Cultura e Desporto;
- b) Seguridade Social e Saúde; e
- c) Defesa do Consumidor;

III – 5 membros as demais”.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 1999.**

**DEP. WELINTON LANDIM – PRESIDENTE
DEP. VASQUES LANDIM – 1º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ SARTO – 2º VICE-PRESIDENTE
DEP. MARCOS CALS – 1º SECRETÁRIO
DEP. CARLOMANO MARQUES – 2º SECRETÁRIO
DEP. ILÁRIO MARQUES – 3º SECRETÁRIO
DEP. DOMINGOS FILHO – 4º SECRETÁRIO**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 04/03/1999